



**Ordem dos Advogados do
Brasil – Conselho Seccional
do Piauí**

RESOLUÇÃO N. 01/2020 – OAB/PI

Dispõe sobre condições especiais de pagamentos das anuidades e renegociações devidas à OAB/PI, diante dos problemas enfrentados pelos advogados em razão da pandemia gerada pelo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PIAUI, reunido em Sessão Virtual Extraordinária, via grupo oficial de WhatsApp, realizada no dia 20 de março de 2020, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 46, caput, e 58, inciso IX, da Lei 8.906/94; no artigo 55, § 1º do Regulamento Geral e nos artigos 11, incisos X e XXVIII e 133 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2015 – Conselho Pleno, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí em 04/09/2015, p.103, e alterações posteriores), e obedecendo as regras contidas no Provimento nº 185/2018 e Resolução nº 07/2020 do CFOAB, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Instituição tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19), e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demandando soluções cautelosas em defesa da sobrevivência dos advogados e advogadas brasileiros;

CONSIDERANDO que a disseminação e o contágio da pandemia alteraram as rotinas de toda a população, impondo a necessária adoção de medidas tendentes a evitar o colapso do sistema de saúde pública nacional;

CONSIDERANDO as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências, na restrição de circulação de advogados e advogadas e pessoas nas unidades judiciárias, além de outras providências;



**Ordem dos Advogados do
Brasil – Conselho Seccional
do Piauí**

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de dezenas de milhares de advogadas e advogados brasileiros, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da OAB editou o Provimento n. 185/2018, que “Dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência”, bem como a resolução nº 007-COVID-19 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO a necessidade da ação voltada à advocacia piauiense, em benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais da advocacia piauiense, com o maior alcance possível, **APROVA E RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento das parcelas decorrentes do parcelamento das anuidades devidas à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí nos meses de março, abril e maio de 2020, para que sejam as respectivas prestações exigíveis nos meses de outubro, novembro e dezembro subsequentes, sem cobrança de correção monetária e ou incidência de juros.

§ 1º O pagamento à vista de anuidade com vencimento até 30 de abril do ano em curso fica prorrogado para até 30 de junho deste exercício, com a manutenção do desconto de 5% (cinco por cento) aplicado ao mês de março, nos termos da Resolução nº 09/2019 CPOAB/PI;

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão permitidos a todos os advogados e advogadas regularmente inscritos na OAB/PI, mediante solicitação enviada ao e-mail tesouraria@oabpiaui.org.br, devendo constar as seguintes informações essenciais:

- a) Nome completo do requerente;
- b) Número de inscrição do requerente na OAB/PI;
- c) Endereço completo para atualização cadastral;
- d) Parcelas que deseja adiar o vencimento e as respectivas datas.

Art. 2º - Casos omissos serão resolvidos pela diretoria da OAB/PI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data 20 de março de 2020 e será disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.




**Ordem dos Advogados do
Brasil – Conselho Seccional
do Piauí**

Teresina, 20 de março de 2020



CELSO BARROS COELHO NETO
Presidente da OAB/PI



FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA
Diretor Tesoureiro da OAB/PI